



DECRETO Nº. 110 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Constitui Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público, relativo à apresentação de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública. ”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diuturna da Administração Pública na busca de respostas para uma melhor e eficiente prestação de serviços públicos mais precisamente na área da iluminação pública;

CONSIDERANDO a precariedade da iluminação pública já detectada em logradouros, ainda que providos de rede de iluminação, mas em quantitativo e potência de iluminação inferiores ao mínimo necessário a atender a demanda;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde e Segurança, independentemente dos atos das diversas Secretarias, uma vez iminente a possibilidade de colapso no quesito iluminação pública, o que geraria um ambiente favorável a ação de meliantes e atos de vandalismo;

CONSIDERANDO a existência de áreas desprovidas de iluminação pública e/ou infraestrutura para tanto em grande parte do Município e/ou seus Distritos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se promover o bem estar e a segurança da população;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso VII alínea “e”, e XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos dos artigos 200 e 202 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8428/2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública, para o restabelecimento adequado da iluminação pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, **CONSTITUÍDA**, como Órgão Colegiado, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8428/2015, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Artigo 2º- A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e acompanhamento das respectivas propostas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – Flávio de Andrade Camerano
- II – Dione Barbosa Caruzo
- III – Alisson Costa Lima

Artigo. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Artigo 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - A Comissão de seleção, monitoramento e avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo necessário para a conclusão dos serviços a que for designada, conforme previsto no edital de chamamento público.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal